

Lei n.º 110/56

Albino Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal, decretada e em promulgo a seguinte lei:

art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual, da importância precisa e orçada pelo W. O. S. do Estado, para os serviços de água desta cidade.

art. 2.º - as condições para a realização do empréstimo e o seu devido resgate, deverão obedecer o esquema já aprovado pela Antarquilha.

art. 3.º - Ultimado o empréstimo, abrir-se-á na Contadoria Municipal, a Conta Empréstimo para serviços de água, da qual surgirão os empenhos, para pagamento dos respectivos despesas.

art. 4.º - Ultimado o serviço de água, será procedido estudo entre Executivo e Legislativo local, tomando por base os precedentes, já adotados por cidades diversas, onde já funciona tal serviço, para elaboração do regulamento do mesmo em nossa cidade.

art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã,
7 de abril de 1956

Prefeito Municipal
Albino Villa

Publicada na Secretaria Municipal em 7 de abril de 1956

Janos Espediteu
Secretário Contador